

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.735, DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Veste Terapêutica Associada a Tracionadores.

Autor: Deputado MARCELO LIMA

Relatora: Deputada ROSANGELA MORO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.735, de 2023, dispõe sobre a Veste Terapêutica Associada ou não a tracionadores, dispositivo terapêutico destinado ao alinhamento corporal, ganho de força muscular contra resistência e reequilíbrio biomecânico destinada a facilitar a execução de exercícios específicos e intensivos para melhora da capacidade funcional do indivíduo.

O art. 2º da proposição fixa conceitos da referida veste, do protocolo de treinamento sensório-motor intensivo e de profissional de saúde qualificado. O tratamento sensório-motor será aplicado de acordo com o que for definido pelo profissional de saúde qualificado (art.3º).

O autor salienta em sua justificativa, que o uso da veste terapeuta é uma das técnicas da Fisioterapia que tem como principal ação melhorar o alinhamento postural, estimular o sistema sensorial e promover a plasticidade do sistema nervoso central. Isso resulta em benefícios, como aumento da densidade óssea, força muscular, equilíbrio e coordenação motora. Essa abordagem é especialmente útil para pacientes com várias condições neuromotoras.



* C D 2 4 0 4 0 9 0 7 2 0 0 *

O Projeto foi distribuído para a apreciação conclusiva das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas à proposição durante o decurso do prazo regimental no âmbito desta Comissão de Saúde.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a Veste Terapêutica Associada a Tracionadores. A esta Comissão compete a avaliação de mérito da sugestão para o direito à saúde.

Os citados dispositivos são utilizados como estratégias fisioterapêuticas para o manejo de pacientes que apresentam desordens relacionadas ao movimento, à postura e a outros comprometimentos de ordem neurológica que afetam a transmissão dos sinais neuromusculares. São condições que demandam diversas intervenções de natureza multidisciplinar, entre elas a Fisioterapia, com o objetivo de fornecer uma atenção integral e que se mostre de alta eficiência no controle das desordens.

Os protocolos de terapia intensiva que utilizam as vestes terapêuticas constituem apenas uma das possíveis intervenções utilizadas pelos profissionais de saúde. O uso desse tipo de estratégia, no âmbito de programas mais complexos de reabilitação, foi idealizado nos anos 1970, a partir da experiência de programas de exploração do espaço, quando se utilizou vestes para neutralizar os efeitos da ausência de gravidade e a hipocinesia.

A ferramenta chamou a atenção de profissionais de reabilitação pela semelhança entre os efeitos da ausência da gravidade e os comprometimentos em crianças com paralisia cerebral, as quais tipicamente apresentam desordens do movimento e da postura, resultantes de uma lesão não progressiva no sistema nervoso durante os períodos pré, peri e pós-natal,



* C D 2 4 0 4 0 9 0 7 2 0 0 0

até os dois anos de idade e que podem estar acompanhados de alterações sensoriais, cognitivas e de linguagem.

Com a prática do uso de vestes terapêuticas que ocorreu ao longo dos anos, foram observados efeitos bastante positivos sobre a função motora, melhora na velocidade da marcha, no equilíbrio e na saúde em geral dos pacientes que a utilizavam. E os estudos existentes sobre essa estratégia também revelam a inexistência de resultados adversos a esse tipo de tratamento.

Os benefícios do uso dessas vestes, inclusive em conjunto com tracionadores, são significativos no alinhamento postural e, ao corrigir a postura inadequada, evita-se lesões ou o agravamento de condições existentes. Isso reduz as dores e melhora a função física. Também há estimulação sensorial, o que pode ajudar na propriocepção e na coordenação motora.

Estudos concluem que as vestes ajudam na promoção da plasticidade do sistema nervoso, contribuindo para a adaptação cerebral a novos padrões de movimento, mesmo na presença de lesões neurológicas. Os exercícios executados com as vestes proporcionam aumento de força muscular e a resistência.

Não há dúvidas de que todos esses benefícios, em conjunto, contribuem para melhorar o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes que enfrentam desordens neuromotoras. Por isso, considero a proposição meritória para a saúde, o que recomenda seu acolhimento por esta Comissão.

Ante o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.735/2023.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputada ROSANGELA MORO
Relatora



* C D 2 4 0 4 0 9 0 7 2 0 0 0 *